



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

C. G. C. 44 544 906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 — Fone: 203 — CEP 19740 — B O R Á — SP

O cidadão ELIZEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 272

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, inclusive os da Câmara Municipal de Borá, ficam majorados em 100% (cem por cento) a partir de 01 de Janeiro de 1.990 de acordo com as escalas de referências constantes dos anexos I e II desta Lei.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borá, 30 de Janeiro de 1.990.


ELIZEU DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


Edna Maria Pavaneli Berto
= Secretária =